



Ata da Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se, na sala 239 do Campus Nilópolis, a reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com a presença dos conselheiros cujos nomes constam na lista de presença, tendo como pontos de pauta: **aprovação da ata da reunião anterior; revisão do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio, artigos de 4 a 28 – continuação; assuntos gerais.** O prof. Marco Aurélio, Diretor de Administração do Campus Nilópolis, deu as boas vindas e convidou a todos para conhecer o Campus. O prof. Armando Maia, Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico e presidente deste conselho, iniciou a reunião agradecendo e cumprimentando os conselheiros presentes e as representantes do Fórum Permanente das Coordenações Técnico-Pedagógicas. Em seguida, submeteu a ata da reunião anterior à análise dos conselheiros. Não houve sugestões de alteração e a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, para o segundo ponto de pauta, referente à apreciação das propostas de alteração do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio. Em relação ao previsto no art. 22, o prof. Armando Maia informou que após pesquisa não encontrou nenhuma legislação que respaldasse o abono de faltas. Em seguida, os conselheiros retomaram a apreciação do artigo 22, no que refere à definição da utilização dos termos “*provas*” e “*avaliação*”. Feitas as considerações, os conselheiros votaram e aprovaram a seguinte redação: **Art. 22. As justificativas de faltas, assim como as solicitações para realização de 2ª chamada de avaliações só serão aceitas nos seguintes casos: licença médica, óbito de familiares, obrigações decorrentes do serviço militar obrigatório, licenças maternidade ou paternidade, e representação oficial. § 1º - Para justificar as faltas às aulas e às avaliações, o aluno deverá anexar ao requerimento, a ser entregue na Coordenação de Registro Escolar (CRE), os documentos comprobatórios, até 2 (dois) dias úteis a contar do término do afastamento. § 2º - Os casos omissos relativos ao caput serão deliberados pela reunião da Coordenação do Curso.** Quanto ao artigo 23, o prof. Armando Maia esclareceu que há uma minuta para o Regulamento de Exercícios Domiciliares, fruto das propostas encaminhadas pelos Campi e apresentadas pelos Diretores de Ensino, que será, em breve, submetida à apreciação deste Conselho. Em seguida sugeriu que fossem retiradas as especificações do artigo 23 e registrada no caput uma referência ao referido regulamento. A proposta foi aprovada pelos conselheiros, ficando o artigo com a seguinte redação: **Art. 23. O regime especial de exercício domiciliar como compensação por ausência às aulas, amparado pelo Decreto-Lei nº. 1.044/69 e pela Lei nº. 6.202/75 será regido por Regulamento próprio da Instituição.** O artigo 25 recebeu proposta de alteração do Campus São Gonçalo, que sugeriu a substituição do trecho “*sem direito à matrícula*” por “*sem o direito de ter a sua vaga assegurada*”. A proposta foi apreciada pelos conselheiros, aprovada, ficando com a seguinte redação: **Art. 25. Será considerado desistente, sem o direito de ter a sua vaga assegurada, o aluno que: I – tendo concluído um segmento letivo, não renovar a matrícula no prazo determinado no calendário escolar; II – matriculado no primeiro segmento letivo, não freqüentar, sem justificativa comprovada, nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias letivos; III – oficializar junto à CRE, em qualquer momento do ano letivo, a sua desistência à vaga.** O prof. Armando Maia apresentou aos conselheiros o parágrafo 3º do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº. 9.394/96, que determina os casos em que será facultada aos alunos a prática da Educação Física, sugerindo sua utilização no artigo 26 do regulamento em questão. A proposta foi apreciada pelos conselheiros, aprovada, ficando com a seguinte redação: **Art. 26. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua**



prática facultativa ao aluno: I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade; III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; V – que tenha prole. O artigo 27 recebeu proposta de alteração do Campus São Gonçalo. Após debate os conselheiros avaliaram que a redação proposta é pertinente, porém será melhor aproveitada no artigo 14. O prof. Armando Maia propôs que o Campus São Gonçalo adequasse o referido artigo e apresentasse a redação na próxima reunião. Dessa forma, o artigo 27 foi aprovado em sua redação original. Com relação ao artigo 28, os conselheiros votaram pela manutenção do caput do referido artigo. Em seguida, iniciaram a apreciação do parágrafo 1º do artigo 28, discutindo a respeito das formas de avaliação. Após o debate o parágrafo 1º foi aprovado com a seguinte redação: **§ 1º Os instrumentos de avaliação deverão ser múltiplos para possibilitar ao professor o acompanhamento do processo de aprendizagem do educando. Em cada bimestre deverá haver, pelo menos, duas formas de avaliação, no mínimo uma delas escrita.** Outras questões referentes a este artigo serão discutidas na próxima reunião. Em seguida, o prof. Armando Maia convidou as representantes do Fórum Permanente das Coordenações Técnico-Pedagógicas para apresentação. Michelle Moraes e Gleyce Figueiredo apresentaram o histórico de criação do Fórum, sua atuação e estrutura organizativa. O prof. Armando Maia informou que está sendo elaborada uma proposta para oferta da Língua Espanhola como disciplina optativa nos cursos técnicos do IFRJ. Em breve, esta proposta será submetida para apreciação deste Conselho. Ficou acordado que a próxima reunião realizar-se-á às 09 horas, do dia 06 de outubro no Campus Maracanã. Sem mais a acrescentar o prof. Armando Maia finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Cíntia dos Santos da Silva.